# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

**MOÇÃO Nº 05/25**

**CONSIDERANDO** que, a Constituição Federal, em seu Artigo 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à dignidade e à proteção integral. Qualquer alteração normativa que reduza tal proteção representa um retrocesso inadmissível, sobretudo em um país que deveria zelar pelas suas futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que, **o nascituro não é um “potencial ser humano”, mas sim, um ser humano em potencial**, com dignidade própria e direitos que precisam ser reconhecidos e resguardados pelo Estado. A retirada dessa previsão legal abre precedentes perigosos e sinaliza, ainda que, de forma indireta, uma flexibilização do direito mais fundamental: O DIREITO À VIDA;

**CONSIDERANDO** que, esta Casa Legislativa, em nome do povo votorantinense, repudia com veemência o Decreto Presidencial n.º 12.574/25, recentemente editado pelo Chefe do Poder Executivo Federal, por suprimir proteção expressa à vida das crianças desde a gestação;

**CONSIDERANDO** também que, a revogação do texto legal anterior (Decreto nº 10.770/21) que reconhecia de forma clara e inequívoca a proteção integral à vida da criança, abrangendo também o período gestacional, enfraquece a salvaguarda jurídica do nascituro, contrariando princípios constitucionais e tratados internacionais que protegem a vida humana desde a concepção, como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), ratificada pelo Brasil e;

**CONSIDERANDO** finalmente que, são necessárias iniciativas legislativas urgentes que reestabeleçam e reforcem a proteção legal à criança desde a concepção.

Por todo o exposto, a Câmara Municipal de Votorantim, em defesa dos valores da vida, da família e da dignidade humana por meio desta **MOÇÃO DE APELO dirigida ao Congresso Nacional**, se manifesta para que, com a máxima urgência, sejam tomadas as providências necessárias a fim de restaurar e garantir a proteção integral à vida desde o período gestacional até a primeira infância.

**Que do deliberado se dê ciência ao Congresso Nacional.**

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 26 de agosto de 2025.

**ROBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANÇA**
**Vereador**